



Lei nº 1374/2025, de 04 de julho de 2025.

Institui o Dia Municipal do Apicultor no Município de Floriano e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Floriano, o Dia Municipal do Apicultor, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º A escolha da data 04 de outubro é uma alusão a São Francisco de Assis, patrono da natureza, e ao Bispo Franciscano Dom Edilberto Dinkelborg, precursor da apicultura no município de Floriano ainda na década de 1980.

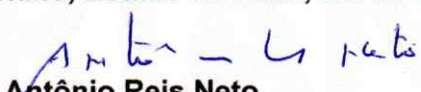
Art. 3º O Dia Municipal do Apicultor passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Na referida data poderão ser promovidas atividades de conscientização, palestras, feiras, oficinas e demais eventos que valorizem a importância da apicultura para o meio ambiente, a economia e a agricultura local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 04 de julho de 2025.


Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Edvaldo de Araújo e Salomão Holanda da Cleia (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)


Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2025.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo